



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais

Diretoria de Previdência

Estudo Técnico Preliminar (ETP) 107797025 - IPSEMG/DIPREV

Belo Horizonte, 18 de fevereiro de 2025.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

I – INFORMAÇÕES GERAIS

1. Identificação do processo e solicitante

Número do processo SEI: 2010.01.0012725/2025-72

Número da Solicitação no Portal de Compras MG: 2011009 000006/2025

Área solicitante: DIRETORIA DE PREVIDÊNCIA

2. Equipe de Planejamento da Contratação (Documento SEI 107795817):

Área	Nome	MASP	E-mail
Área Solicitante	Gabriela Paula Batista Medeiros	1615225-8	gabriela.paula@ipsemg.mg.gov.br
Área Técnica	Rodrigo de Brito Prates	755285-4	rodrigo.prates@ipsemg.mg.gov.br

II – DIAGNÓSTICO DA SITUAÇÃO ATUAL

1. Descrição do problema a ser resolvido ou da necessidade apresentada (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, I e IV)

Os Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS são constituídos mediante lei de cada ente federativo, com a finalidade de prover os direitos previdenciários dos servidores públicos titulares de cargos efetivos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, devendo assegurar o caráter contributivo e solidário, observados os critérios que preservem o equilíbrio financeiro e atuarial, em consonância com os preceitos dos artigos 40, 149, § 1º e 249 da Constituição Federal.

Para garantir e incentivar melhores práticas de gestão previdenciária dos RPPS, o Ministério da Previdência Social, atualmente Secretaria de Previdência - SPREV do Ministério do Trabalho e Previdência, editou a Portaria MPS nº 185/2015, instituindo o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS.

Além disso, o Pró-Gestão RPPS também tem objetivo incentivar os RPPS a possuírem maior controle dos seus ativos e passivos e mais transparência no relacionamento com os segurados e a sociedade. Ademais, outro ponto relevante é o fato de a implantação das boas práticas de gestão inseridas nas ações que compõem os três pilares do Programa (Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária) contribuir para a profissionalização na gestão dos RPPS, a qualificação de seus gestores e a introdução de padrões de qualidade nos processos de trabalho. Tais medidas, nos termos da própria Secretaria de Previdência, permitem maior estabilidade na gestão e consolidação de avanços, evitando que as naturais mudanças no comando político do ente federativo resultem em descontinuidade ou retrocessos na gestão previdenciária.

Soma-se a isto outras vantagens da certificação, como a) Melhoria na organização das atividades e processos; b) Aumento da motivação por parte dos colaboradores; c) Incremento da produtividade; d) Redução de custos e do retrabalho; e) Transparência e

facilidade de acesso à informação; f) Perpetuação das boas práticas, pela padronização; g) Reconhecimento no mercado onde atua.

Segundo o Manual da Certificação Profissional – CP RPPS (versão 1.4 – 30/07/2024) da Secretaria de Previdência (SPREV), a Lei nº 13.846, de 18 de junho de 2019, realizou alterações na Lei nº 9.717, de 27 de novembro de 1998, com destaque para a inclusão do art. 8º-B, que estabeleceu requisitos mínimos a serem atendidos pelos dirigentes, responsável pela gestão dos recursos e membros dos conselhos e comitês dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios como condição para exercício dos respectivos cargos ou funções. Nesse sentido, dentre os requisitos mínimos, encontra-se a Certificação, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções, em cumprimento ao previsto no inciso II do art. 8º-B da Lei 9.717, de 1998, e dos dispositivos da Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020, que tratam da Certificação Profissional.

Dado que a certificação do Pró-Gestão RPPS é uma necessidade para Institutos de Previdência subnacionais de todo o país, identificamos a necessidade de contratação de uma Entidade Certificadora especializada nos requisitos exigidos pela Secretaria de Previdência para que os dirigentes, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos se capacitem e obtenham a certificação exigida, justificando-se, portanto, a contratação prevista neste processo licitatório.

A seguir, apresenta-se o quadro demonstrativo contendo a composição das unidades do IPSEMG, detalhando os dirigentes da DIPREV, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, e do comitê de investimentos, juntamente com o quantitativo de servidores que serão submetidos à certificação conforme exigências do processo licitatório em questão.

QUANTITATIVO DE CAPACITAÇÕES E CERTIFICAÇÕES

FUNÇÃO	QUANTIDADE TOTAL NA FUNÇÃO (TITULARES E SUPLENTE)	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES NA CAPACITAÇÃO	QUANTIDADE DE PARTICIPANTES NA CERTIFICAÇÃO
Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS	4	4	4
Membros do Conselho Deliberativo	28	24	24
Membros do Conselho Fiscal	12	12	12
Membros do Comitê de Investimentos e responsável pela gestão das aplicações dos recursos	7	7	7

2. Alinhamento entre a contratação e o planejamento da Administração (art. 6º, II)

Conforme determinação prevista no inciso II, do art. 6º da Resolução SEPLAG nº. 115/2021, a presente contratação foi prevista no Planejamento Anual de Compras da Diretoria de Previdência. O planejamento foi registrado no Portal de Compras sob o número 2011009 0001/2025. Menciona-se que é uma contratação que é requisito para atingimento de uma das ações previstas no Pró-Gestão - portanto, não foi prevista à parte.

3. Descrição dos requisitos da potencial contratação (art. 6º, III)

A contratação será realizada por meio de pregão eletrônico, tendo como critério de julgamento o menor valor, conforme art. 29 da Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.

A entidade para aplicar as provas de certificação dos dirigentes, conselheiros e membros deverá:

1. apresentar comprovação através de certidões e/ou atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazo com o objeto da licitação;
2. comprovação do credenciamento da licitante perante a Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS da Secretaria de Previdência SPREV/MPS.

3. permitir o acesso à realização da prova de certificação em até 12 (doze) meses após assinatura do contrato.

A capacitação dos dirigentes, conselheiros e membros deverá:

1. ter ementa que atenda integralmente o conteúdo programático disposto nos Anexos I-A, II-A, III-A e IV-A do Manual da Certificação Profissional - CP RPPS (Versão 1.4 - 30/07/2024).
2. apresentar profissionais habilitados e com notória experiência para a prestação de serviços.

Logo, a empresa da capacitação deverá:

1. apresentar profissionais habilitados e com notória experiência para a prestação de serviços.

III – PROSPECÇÃO DE SOLUÇÕES (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

1. Levantamento de Mercado (art. 6º, V)

Para realizar as capacitações, a partir do levantamento de mercado, notou-se que grande parcela dos institutos optam por fazer um Plano de Capacitação, onde os dirigentes e conselheiros devem participar de uma ampla gama de atividades formativas, incluindo cursos preparatórios, palestras, seminários, congressos e outros eventos especializados. Por outro lado, alguns institutos preferem centralizar a capacitação em uma única empresa, de modo a garantir uma maior uniformidade e alinhamento com as necessidades específicas da instituição.

a) Análise de Contratações Similares por Outros Órgãos:

Houve a análise de outras entidades previdenciárias, como o IPREV Mariana e Guanhães-Prev que fizeram um Plano de Capacitação e o INPREV Varginha que contratou a AMIPREM – Associação Mineira dos Institutos de Previdência Municipais e Estadual para dar o Curso de Certificação Profissional de Investimentos para seus membros do comitê de investimentos e o responsável pela gestão de recursos.

b) Comparação das Alternativas:

A análise comparativa das alternativas focou na decisão entre realizar ou não a capacitação dos dirigentes, considerando os seguintes aspectos:

I. Necessidade da Capacitação:

A capacitação dos dirigentes e membros das instâncias decisórias é essencial para garantir que os profissionais estejam atualizados com as melhores práticas e regulamentações. O Manual da Certificação Profissional - CP RPPS (Versão 1.4 - 30/07/2024) especifica os requisitos de formação e certificação para assegurar a adequação e a competência no gerenciamento dos recursos previdenciários. A capacitação visa garantir que os profissionais estejam devidamente qualificados, de acordo com os padrões exigidos pelo Manual e pelas regulamentações vigentes.

II. Impactos da Não Realização da Capacitação:

Um possível risco caso não seja feita a capacitação é a possibilidade de não aprovação na prova de certificação. Sem a capacitação apropriada, os participantes podem não se preparar adequadamente para o exame, aumentando a probabilidade de reprovação. A prova de certificação exige conhecimentos específicos que são abordados durante a capacitação, e a falta de preparação pode levar a um desempenho insatisfatório, resultando na não obtenção da certificação e, conseqüentemente, na não conformidade com as exigências legais.

III. Benefícios da Capacitação:

A realização da capacitação oferece benefícios significativos para o IPSEMG. Em primeiro lugar, garante que os profissionais estejam devidamente qualificados e atualizados com os requisitos técnicos e regulamentares, o que promove a melhoria contínua na gestão dos recursos previdenciários. Além disso, a capacitação é crucial para a preparação adequada para a prova de certificação. Com o treinamento especializado, os participantes estarão melhor preparados para enfrentar o exame e atender às expectativas estabelecidas, aumentando significativamente suas chances de aprovação.

Com base nessa análise, a decisão de realizar a certificação dos dirigentes é justificada pela necessidade de garantir a qualificação técnica e a conformidade com as regulamentações vigentes, alinhando-se às melhores práticas e garantindo o cumprimento das exigências normativas.

Ademais, para atender às demandas apresentadas na seção II deste Estudo Técnico Preliminar, há apenas uma alternativa, segundo a Portaria SEPRT/ME nº 9.907, de 2020, a contratação de entidade certificadora. Nesse contexto, há apenas três entidades credenciadas para a contratação. A primeira é o Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA, conforme Portaria SPREV nº 14.770 de 17 de dezembro de 2021. A segunda é a Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais do Brasil - APIMEC BRASIL, conforme Portaria SPREV/MTP nº 2907 de 01 de abril de 2022. E a terceira é Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, conforme Portaria SPREV/MTP Nº 3.654, de 1º de novembro de 2022. Ademais, realizou-se um levantamento de mercado abrangente conforme a Resolução 115, de 29/12/2021:

a) Análise de Contratações Similares por Outros Órgãos:

Houve a análise de outras entidades previdenciárias, como o IPREV Mariana que contratou o Instituto Totum para certificar seus conselheiros e o Oliveiraprev que contratou a APIMEC BRASIL para certificar seu conselho de investimentos.

b) Limitações do Mercado e Diálogo com Fornecedores

Durante o levantamento de mercado, foi identificado que existem apenas três entidades certificadoras reconhecidas e qualificadas para fornecer os serviços necessários: o Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA, conforme Portaria SPREV nº 14.770 de 17 de dezembro de 2021; a Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais do Brasil - APIMEC BRASIL, conforme Portaria SPREV/MTP nº 2907 de 01 de abril de 2022; e, a Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM, conforme Portaria SPREV/MTP Nº 3.654, de 1º de novembro de 2022.

Foi feita uma análise das ofertas, metodologias e condições de prestação de serviços das entidades. As informações obtidas foram cruciais para a avaliação técnica e econômica das alternativas, permitindo uma comparação mais precisa dos custos, benefícios, e capacidades operacionais.

c) Comparação das Alternativas:

A análise comparativa das alternativas focou na decisão entre realizar a certificação dos dirigentes e não realizar, considerando os seguintes aspectos:

I. Obrigatoriedade Legal:

A certificação dos dirigentes da unidade gestora do RPPS, bem como dos membros dos conselhos deliberativo e fiscal, e dos responsáveis pela gestão das aplicações dos recursos, é obrigatória conforme estabelecido pelo art. 8º-B da Lei nº 9.717/1998, alterado pela Lei nº 13.846/2019.

Bem como, a Portaria MTP nº 1.467/2022 e a Portaria SRPC nº 103/2024 que detalham os requisitos para a certificação, reforçando a necessidade de comprovação de certificação e habilitação técnica para o exercício das funções.

Segundo o Manual da Certificação Profissional dos Dirigentes do RPPS (versão 1.3), essa exigência visa garantir a qualificação técnica e a experiência dos profissionais, assegurando a melhoria do desempenho de suas atribuições e a transparência na gestão dos recursos previdenciários.

II. Impactos da Não Realização da Certificação:

A não realização da certificação inviabilizaria o cumprimento dos requisitos legais, colocando a unidade gestora em desacordo com as normas estabelecidas para a gestão dos RPPS. Logo, os dirigentes e membros dos conselhos não poderiam exercer legalmente suas funções, resultando em possíveis sanções e comprometimento da credibilidade e funcionamento da unidade gestora.

III. Benefícios da Certificação:

A certificação assegura que os profissionais possuem a qualificação necessária para a gestão eficiente e segura dos recursos previdenciários, promovendo a adoção das melhores práticas de gestão, contribuindo para a sustentabilidade e a integridade do sistema previdenciário. Sendo assim, facilita a implementação de políticas e procedimentos padronizados, além de mitigar riscos associados à gestão dos recursos.

Com base nessa análise, a decisão de realizar a certificação dos dirigentes é justificada pela obrigatoriedade legal e pelos benefícios significativos que traz para a gestão do RPPS, alinhando-se às melhores práticas e garantindo o cumprimento das exigências normativas.

d) Confirmação da Exclusividade das Entidades Certificadoras:

Segundo o Manual da Certificação Profissional dos Dirigentes do RPPS (versão 1.3), o pedido de reconhecimento de qualificação técnica, juntamente com os documentos comprobatórios de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, deve ser encaminhado à Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS para apreciação do reconhecimento do credenciamento da entidade interessada em atuar como entidade certificadora. A deliberação da Comissão será referendada pelo Secretário de Regime Próprio e Complementar, mediante portaria, publicada no Diário Oficial da União. O credenciamento autoriza a entidade a atuar como entidade certificadora por um prazo de cinco anos.

Além disso, a relação de entidades certificadoras divulgada em 2024 pelo Presidente da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Pró-Gestão RPPS (anexo 1) inclui:

- **Instituto Totum de Desenvolvimento e Gestão Empresarial LTDA**, conforme Portaria SPREV nº 14.770 de 17 de dezembro de 2021.
- **Associação dos Analistas e Profissionais de Investimentos do Mercado de Capitais do Brasil - APIMEC BRASIL**, conforme Portaria SPREV/MTP nº 2907 de 01 de abril de 2022.
- **Associação Brasileira de Instituições de Previdência Estaduais e Municipais - ABIPEM**, conforme Portaria SRPC/MPS Nº 808, DE 20 DE MARÇO DE 2024.

Essas entidades estão reconhecidas e qualificadas para fornecer os serviços de certificação dos dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do comitê de investimentos e do responsável pela gestão dos recursos dos RPPS, conforme os requisitos estabelecidos na legislação vigente.

2. Estimativa do valor da contratação (art. 6º, VI)

O custo estimado da contratação para as 47 provas nível básico previstas, no valor de R\$ 300,00, e 47 capacitações, no valor de R\$1.000,00 será de cerca de R\$ 61.100,00.

Função	Quantidade de servidores/colaboradores	Valor Un. Capacitação	Valor Un. Certificação	Valor Total
Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS	4	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 5.200,00
Membros dos Conselho Deliberativo	24	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 31.200,00
Membros dos Conselho Fiscal	12	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 15.600,00
Membros do Comitê de Investimentos e responsável pela gestão das aplicações dos recursos	7	R\$ 300,00	R\$ 1.000,00	R\$ 9.100,00
Total	47			R\$ 61.100,00

3. Escolha da solução (consequência dos incisos V e VI do art. 6º)

Soluções	Vantagens (pontos fortes)	Desvantagens (riscos, limitações, problemas)
Contratação de Capacitação	Disponibilização de profissionais habilitados e com notória experiência para a prestação de serviços.	Necessidade de dispêndio de recursos públicos para pagamento dos serviços.
Criação de Comitê interno de capacitação, composto por servidores do próprio Ipsemg	Desnecessidade de contratação de serviços externos e economia de recursos públicos.	Sobrecarga de funcionários já dispostos integralmente em outras funções.
Contratação de Entidade Certificadora	Provas para certificação dos profissionais cumprirem os requisitos estabelecidos e contribuir para a certificação do Pró-Gestão.	Necessidade de dispêndio de recursos públicos para pagamento dos serviços.

IV – DETALHAMENTO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

1. Descrição da solução como um todo (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, VII)

A capacitação dos dirigentes, membros do conselho deliberativo e fiscal, bem como dos membros do Comitê de Investimentos do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais (IPSEMG), é essencial para obter as certificações, visto que são obtidas por meio de exame por prova específica. A capacitação será estruturada de acordo com a ementa definida nos Anexos I-A, II-A, III-A e IV-A do Manual da Certificação Profissional - CP RPPS (Versão 1.4 - 30/07/2024), garantindo que os conteúdos programáticos sejam abordados de forma integral e detalhada. Objetivo é assegurar que todos os participantes estejam preparados para realizar a prova de certificação. Os temas abordados serão:

a) Para os Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS, Membros do Conselho Deliberativo e Membros do Conselho Fiscal: Seguridade Social; Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS; Plano de Benefícios; Plano de Custeio; Gestão Atuarial; Gestão de Investimentos dos Recursos Previdenciários; Gestão Contábil; Responsabilidade Fiscal e Previdenciária; Compensação Previdenciária; Controle Interno e Externo; Regulação e Fiscalização; Certificação Institucional Pró-Gestão; Administração Pública; Compliance e Ética; Inelegibilidade; Responsabilidade Disciplinar, Civil e Criminal; Critérios do Certificado de Regularidade Previdenciária.

b) Para o responsável pela gestão dos recursos e os membros do comitê de investimentos do RPPS: Regimes Próprios de previdência Social - RPPS; Gestão Atuarial; Responsabilidade Fiscal e Previdenciária; Certificação Institucional - Pró-Gestão; Compliance e Ética; Noções Básicas de Economia; Legislação específica dos investimentos do RPPS; Instrumentos de Renda Fixa, Renda Variável e Derivativos; Fundos de Investimentos.

As certificações dar-se-ão por meio de exame por prova específica, contemplando conteúdo programático. Para aprovação no exame, o profissional deverá alcançar aproveitamento mínimo de 50% das questões do exame por prova para os níveis Básico.

a) Para a Certificação dos Dirigentes da Unidade Gestora do RPPS (Nível Básico – CP RPPS DIRIG I), há 60 questões divididas nos seguintes temas: Seguridade Social; Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS; Plano de Benefícios; Plano de Custeio; Gestão Atuarial; Gestão de Investimentos dos Recursos Previdenciários; Gestão Contábil; Responsabilidade Fiscal e Previdenciária; Compensação Previdenciária; Controle Interno e Externo; Regulação e Fiscalização; Certificação Institucional Pró-Gestão; Administração Pública; Compliance e Ética; Inelegibilidade; Responsabilidade Disciplinar, Civil e Criminal; Critérios do Certificado de Regularidade Previdenciária.

b) Para a certificação dos membros do conselho deliberativo (Nível Básico – CP RPPS CODEL I), haverá 50 questões divididas nos seguintes tópicos: Seguridade Social; Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS; Plano de Benefícios; Plano de Custeio; Gestão Atuarial; Gestão de Investimentos dos Recursos Previdenciários; Responsabilidade Fiscal e Previdenciária; Controle Interno e Externo; Regulação e Fiscalização; Certificação Institucional Pró-Gestão; Administração Pública; Critérios do Certificado de Regularidade Previdenciária.

c) Para a certificação dos membros do conselho fiscal (Nível Básico – CP RPPS COFIS I), haverá 50 questões divididas nos seguintes tópicos: Seguridade Social; Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS; Plano de Custeio; Gestão Atuarial; Gestão de Investimentos dos Recursos Previdenciários; Gestão Contábil; Responsabilidade Fiscal e Previdenciária; Controle Interno e Externo; Regulação e Fiscalização; Certificação Institucional Pró-Gestão; Administração Pública; Critérios do Certificado de Regularidade Previdenciária.

d) Para a certificação do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do comitê de investimentos do RPPS

(Nível Básico – CP RPPS CGINV I), há 60 questões, divididas nos seguintes temas: Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS; Gestão Atuarial; Responsabilidade Fiscal e Previdenciária; Certificação Institucional - Pró-Gestão; Compliance e Ética; Noções Básicas de Economia; Legislação específica dos investimentos do RPPS; Instrumentos de Renda Fixa, Renda Variável e Derivativos; Fundos de Investimentos.

2. Justificativas para o parcelamento ou não da contratação (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO)

A contratação será parcelada - divisão do objeto - em dois lotes distintos: capacitação e certificação. O parcelamento se justifica pela natureza específica de cada item, que pode ser executado por fornecedores com especialidades próprias. A capacitação exige a prestação de serviços educacionais e instrutivos, enquanto a certificação requer a aplicação de provas por entidade devidamente credenciada e reconhecida pelo Pró-Gestão RPPS da Secretaria de Previdência SPREV/MPS.

Além disso, a divisão do objeto permite ampliar a competitividade, possibilitando que diferentes fornecedores especializados participem da licitação, garantindo maior economicidade e eficiência para a Administração Pública. Dessa forma, evita-se a concentração de mercado e assegura-se que cada serviço seja prestado por agentes com a devida qualificação técnica. A separação dos itens também proporciona maior flexibilidade na gestão contratual, assegurando que eventuais ajustes em um dos itens não impactem a execução do outro.

3. Resultados pretendidos (art. 6º, IX)

Com a contratação da solução aludida, pretende-se garantir a certificação dos dirigentes, responsável pela gestão dos recursos e membros dos conselhos e comitês dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS, como condição para exercício dos respectivos cargos ou funções no Ipsemg e aos requisitos exigidos pela Certificação Pró-Gestão RPPS, da Secretaria de Previdência do Governo Federal. A certificação, conforme já explanado no presente Estudo Técnico, é o reconhecimento da qualidade da gestão do Instituto de Previdência, propiciando o aumento da credibilidade do órgão junto a atores públicos e privados, a melhoria na organização das atividades e processos; o aumento da motivação por parte dos colaboradores; a transparência e facilidade de acesso à informação; a perpetuação das boas práticas, pela padronização exigida, e a redução de custos e de retrabalho.

Dessa forma, com a capacitação - apresentada no presente Estudo Técnico Preliminar -, os dirigentes, membros e conselheiros estarão aptos para realizar prova de certificação e com a aplicação das provas para essa certificação, por meio de Entidade Certificadora - também apresentada no presente Estudo Técnico Preliminar -, o Instituto de Previdência dos Servidores de Minas Gerais pretende se adequar às exigências da Secretaria de Previdência e, com isso, melhorando e tornando mais eficiente toda a prestação de serviços previdenciários, além de ser uma etapa importante para o Pró-Gestão.

5. Providências a serem adotadas (art. 6º, X)

Vislumbrando a devida eficiência da solução a ser contratada, os gestores envolvidos nas Unidades Gestoras do RPPS, nos Conselhos Deliberativo e Fiscal, na Gestão dos Recursos e Comitê de Investimento dos RPPS deverão estar aptos para a realização da prova de certificação, visando o melhor aproveitamento possível do serviço que será disponibilizado. Ademais, deverão ser atendidas também as ações necessárias para as adequações para a certificação e demais documentos a serem entregues para a realização da prova.

6. Possíveis impactos ambientais (art. 6º, XII)

A presente contratação não possui qualquer impacto ambiental.

V - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO (PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO) (art. 6º, XIII)

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo o atendimento às disposições da Resolução SEPLAG Nº 115, de 19 de dezembro de 2021, que trata da elaboração deste documento para a contratação de serviços de qualquer natureza no âmbito da Administração Pública estadual direta, das autarquias, das fundações e dos fundos especiais do Estado de Minas Gerais. O estudo pretende demonstrar o interesse público, por parte do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais - IPSEMG, na contratação de uma empresa qualificada para realização de capacitação, para que estejam aptos para fazer a prova de certificação e na contratação de Entidade Certificadora para aplicação de provas para os dirigentes, conselheiros e membros do Comitê de Investimentos - COINV, atendendo aos requisitos exigidos pela Secretaria de Previdência.

O estudo apresentou inicialmente o diagnóstico da situação atual, demonstrando a alta necessidade de certificação dos dirigentes, membros e conselheiros no Ipsemg, e por conseguinte, a devida capacitação desses profissionais. Apresentada a demanda, foi exposta a prospecção de soluções realizadas, conforme portarias da Secretaria da Previdência. Na prospecção, foram abordadas as vantagens e dificuldades observadas à luz da demanda do IPSEMG. Considerando o contexto, o Instituto irá realizar a contratação de uma empresa para capacitar os dirigentes, conselheiros e membros do COINV e uma Entidade Certificadora para aplicação das provas de certificação. Tal arranjo, como foi exposto na prospecção das soluções, visa agregar à contratação maior eficiência na

utilização dos recursos públicos envolvidos.

Finalmente, apresentados os resultados pretendidos pela administração pública, o presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade da contratação nos moldes da solução escolhida, tendo em vista o diagnóstico apresentado das demandas do Instituto de Previdência dos Servidores do Estado de Minas Gerais.

Gabriela Paula Batista Medeiros

MASP 1615225-8

Diogo Soares Leite

DIRETOR DE PREVIDÊNCIA

ANEXO 1

RELAÇÃO DE ENTIDADES CREDENCIADAS DA CERTIFICAÇÃO PROFISSIONAL

O Presidente da Comissão de Credenciamento e Avaliação do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS e Certificação Profissional,

DIVULGA as entidades certificadoras de dirigentes, membros dos conselhos deliberativo e fiscal, do comitê de investimentos e do responsável pela gestão dos recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social-RPPS da União, dos Estados, dos Distrito Federal e dos Municípios, para fins de comprovação do disposto no inciso II do artigo 8º-B da Lei 9.917/1998 e dos artigos 4º e 14 da Portaria 9.907/2020, por ter atendido aos requisitos estabelecidos no anexo V do Manual da Certificação Profissional, até a presente data:

INSTITUTO TOTUM DE DESENVOLVIMENTO E GESTÃO EMPRESARIAL LTDA, conforme Portaria SPREV nº 14770 de 17 de dezembro de 2021, publicada no DOU de 22/12/2021, seção I, página 303, edição 240.

Instituto Totum: Avenida Paulista, 2439 - cj. 132 - Bela Vista - São Paulo / SP CEP 01311-300 Tel.: (11) 3372-9572 Contato representante: Tatiane de Oliveira Futo Inada - Email: totum@institutototum.com.br / tatiane@institutototum.com.br

Ficam reconhecidos os seguintes certificados e programa de qualificação continuada emitidos pela entidade credenciada:

I- Certificação dos dirigentes do órgão ou entidade gestora do RPPPS, nas modalidades exame por provas, exame por provas e títulos e programa de certificação por tempo no cargo ou função - CP RPPS DIRIG I, II III (básico, intermediário e avançado);

II- Certificação dos Membros do Conselho Deliberativo e Certificação dos Membros do Conselho Fiscal, nas modalidades de exame por provas, exame por provas e títulos, programa de certificação por tempo no cargo ou função e programa de certificação por titulação ou cargo público - CP RPPS CODEL I e II e CP RPPS COFIS I e II (básico e intermediário);

III- Certificação dos Membros do Comitê de Investimentos e do Responsável pela Gestão dos Recursos, nas modalidades de exame por provas, exame por provas e títulos e programa de certificação por tempo no cargo ou função - CP RPPS CGINV I, II e III (básico, intermediário e avançado);

IV- Programa de Qualificação Continuada para a renovação das certificações de que tratam os itens I, II e III.

ASSOCIAÇÃO DOS ANALISTAS E PROFISSIONAIS DE INVESTIMENTOS DO MERCADO DE CAPITALIS DO BRASIL-APIMEC BRASIL, conforme Portaria nº 2907 de 01 de abril de 2022, publicada no DOU de 06/04/2022, seção I, página 702, edição 66.

Apimec Brasil endereço: Rua Líbero Badaró, 300, 2º andar São Paulo, SP – 01008-000 Telefone (11) 3107 1571, contato representante: Fabrício Ambrósio e-mail: apimecbrasil@apimecbrasil.com.br / fabricao.ambrosio@apimec.com.br

Ficam reconhecidos os seguintes certificados e programa de qualificação continuada emitidos pela entidade credenciada:

I - Certificação dos Membros do Comitê de Investimentos e do Responsável pela Gestão dos Recursos, nas modalidades de exame por provas, exame por provas e títulos - CP RPPS CGINV I, II e III (básico, intermediário e avançado);

II- Programa de Qualificação Continuada para a renovação das certificações de que trata o item I.

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE INSTITUIÇÕES DE PREVIDÊNCIA ESTADUAIS E MUNICIPAIS- ABIPEM, conforme PORTARIA SRPC/MPS Nº 808, DE 20 DE MARÇO DE 2024, Publicada no DOU de 22/03/2024 | Edição: 57 | Seção: 1 | Página: 79. Abipem: SCLRN 711 Bloco G S/N loja 15- asa norte- Brasília-DF. Telefone: (61) 3323-4803 contato representante Brenda Sousa de Paula -e-mail: certificacao@abipem.org.br certificacao@abipem.org.br -abipem@abipem.org.br Ficam reconhecidos os seguintes certificados a serem oferecidos pela entidade credenciada: I - certificação dos dirigentes da unidade gestora, na modalidade exame por provas e e provas, títulos e experiência; CP RPPS DIRIG I, II III (básico, intermediário e avançado); II - Certificação dos membros do conselho deliberativo e do conselho fiscal, na modalidade exame por provas e provas, títulos e experiência CP RPPS CODEL I e II e CP RPPS COFIS I e II (básico e intermediário); III - certificação do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e dos membros do comitê de investimentos, na modalidade exame por provas e provas, títulos e experiência; CP RPPS CGINV I, II e III (básico, intermediário e avançado)

Miguel Antônio Fernandes Chaves
Presidente da Comissão

Márcia Lúcia Paes Caldas
Secretária Executiva da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Gabriela Paula Batista Medeiros, Assessor(a)**, em 21/02/2025, às 14:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Diogo Soares Leite, Diretor (a)**, em 21/02/2025, às 14:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **107797025** e o código CRC **A0D6CAAE**.